



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Registrado
Livro 4
Fol. 45
Verso

LEI Nº 531/89

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir e construir imóvel em permuta.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legais aprovada e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel pertencente ao Sr. Darí Bernardes de Queiroz, sendo uma casa residencial com 06(seis) cômodos, localizada à Rua José Ferreira de Faria.

Art. 2º- Em permuta, fica o Executivo Municipal autorizado a construir uma casa residencial com 06(seis) cômodos, em um lote do patrimônio, localizada à Rua Florianópolis, esquina com Rua José Ferreira de Faria, no valor de R\$ 10.000,00(dez mil cruzados novos).


Art. 3º- As despesas a serem efetivadas na execução da presente Lei, correrão pela consignação orçamentária: Unidade 2.4- Serviços Urbanos e de Obras Públicas; 4.2.1.0- Aquisição e Desapropriação de Imóveis.

Art. 4º- Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 11 de setembro de 1989.


José Milton de Almeida

-Prefeito Municipal-


Delma Henriques M. Almeida

- Secretária-